



SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA., com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida T9, nº 2310, Sala 1603-A, Setor Jardim América, CEP 74.255-220, inscrita no NPJ sob o nº14.057.808/0001-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52.20350147-3 (“Sete Capital”) vem, por meio esta, apresentar seu Formulário de Referência, exigido pela Resolução CVM nº 19, de 5 de fevereiro de 2021, de modo a comprovar a sua aptidão para o exercício de consultoria de valores mobiliários.

ANEXO E

RESOLUÇÃO CVM N° 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução:

O responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários conforme estabelecido pela Resolução CVM n°19 em sua Seção II Art. 4º inciso II, Sr. Reiter Ferreira Peixoto (“Diretor de Consultoria”); e

A responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM n°19 em sua Seção II Art. 4º inciso III, Sra. Viviane de Sousa Vieira (“Diretora de Compliance”), atestam que:

a – Reviram o formulário de atividades; e

b – O conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Sete Capital.

Goiânia, 10 de março de 2024.



Reiter Ferreira Peixoto
Diretor de Consultoria



Viviane de Sousa Vieira
Diretora de Compliance

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa:

A Sete Capital Consultoria LTDA (“Sete Capital”), CNPJ: 14.057.808/0001-10, teve seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG e foi autorizada pela CVM para atuar como consultoria de valores mobiliários.

A Sete Capital é uma empresa em consultoria de investimentos especializada em investidores institucionais, acompanhando as demandas dos RPPS (Regimes Próprio de Previdência Social), como foco nas estratégias da diversificação para diminuir os riscos envolvidos no mercado, acompanhando a carteira do cliente, analisando risco / retorno e principalmente os enquadramentos de acordo com as resoluções do Conselho Monetário Nacional.

Em sua atividade se tornou uma das maiores empresas de consultorias de investimentos para RPPS do Centro-Oeste e presente em vários estados. No ano de 2015 a empresa ganhou o troféu Benchmark que foi publicado na Revista Investidor Institucional, como a melhor empresa em consultoria para RPPS.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário:

vi) Sexta alteração contratual registrada em 08 de novembro 2018 na JUCEG promovendo as seguintes alterações:

- Alteração da administração: Reiter Ferreira Peixoto – Sócio/Administrador responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas;
- Luiz Arthur Hotz Fioreze – Administrador responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários.

vii) Sétima alteração contratual registrada em 23 de maio 2019 na JUCEG promovendo as seguintes alterações:

- Entrada dos sócios: Terra Task LTDA CNPJ: 02.774.523/0001-10 e Guará Participações LTDA. CNPJ: 33.385.392/0001-03;
- Diminuição da participação societária do sócio Reiter Ferreira Peixoto, CPF: 817.235.041-49 para 20% do capital social da Empresa;
- Aumento do Capital Social para R\$ 125.000 (cento e vinte e cinco mil reais).

viii) Oitava alteração contratual registrada em 19 de março 2020 na JUCEG promovendo as seguintes alterações:

- Saída do Administrador responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários: Luiz Arthur Hotz Fioreze;
- Alteração da administração: Viviane de Sousa Vieira – Sócio/Administrador responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas;
- Alteração da administração: Reiter Ferreira Peixoto – Sócio/Administrador responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários;
- Alteração do Nome Fantasia para: Apus Investimentos;

ix) Nona alteração contratual registrada em 11 de setembro 2020 na JUCEG promovendo as seguintes alterações:

- Entrada dos sócios: Viviane de Sousa Vieira CPF: 006.364.341-33 e Mário Fernando de Sousa CPF: 043.000.851-10;
- Retirada do sócio: Terra Task LTDA. CNPJ: 02.774.523/0001-10;
- Aumento da participação societária dos sócios: Reiter Ferreira Peixoto, CPF: 817.235.041-49 para 48%, e Guará Participações LTDA., CNPJ: 33.385.392/0001-03 para 30% do capital social da Empresa.

x) Decima alteração contratual registrada em 01 de dezembro 2023 na JUCEG promovendo as seguintes alterações:

- Mudança do endereço da sede para: Avenida T-9, N° 2310, Sala A-1603, Quadra 523, Lote de 10 a 15, Edifício Inove Intelligent Place, no Setor Jardim América, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP 74.255-220;
- Entrada dos sócios: Thales Anderson Crosara CPF:707.775.431-68 e Dannielle Rejane Rosa Rodrigues Porto CPF: 718.043.581-34;
- Retirada do sócio: Guará Participações LTDA., CNPJ: 33.385.392/0001-03.
- Alteração do Nome Fantasia para: Sete Confiança Consultoria de Investimentos.

b. Escopo das atividades:

A Sete Capital atua na elaboração de relatórios que descrevem a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimentos, sempre dentro da legalidade, conforme os critérios de políticas de investimentos, regulamentos ou da regulamentação específica que incide sobre o Regime Próprio de Previdência Social ("RPPS") a quem se presta serviço por meio de contrato de Consultoria de Valores Mobiliários.

c. Recursos Humanos:

A Sete Capital conta com equipe de 20 (vinte) colaboradores altamente qualificados, além dos diretores, que passam por treinamentos periódicos para melhor desenvolver os trabalhos na área de consultoria de valores mobiliários.

ii) Recursos computacional:

- 12 (doze) Desktops;
- 12 (doze) Notebook;
- 1 (um) Servidor: Processador Intel Xeon 4-Core, 8Gb de memória RAM, 1 HD SSD de 480GB, 1 HD de 1TB e 1 HD de 2TB;
- 2 (dois) Multifuncionais Tanque de Tinta;
- 1 (um) Multifuncional Laser;
- 4 (quatro) Projetores;
- Internet de alta velocidade com redundância: 500MB Siconecta e 220MB LinqTelecom;
- Microsoft 365 Business: Para gerência e tratamento dos dados internos da Sete Capital, sistema de e-mail hospedado na Microsoft, gerencia de acessos de usuários;
- Além de: Firewall, serviço de e-mail com backup e monitoramento individual de equipamentos com autenticação de usuário, regras, procedimentos e controles internos.

d. regras, procedimentos e controles internos:

A Sete Capital conta com o Código de Ética e Conduta, Manual de Regras, Procedimentos e Descrições dos Controles Internos e a Política de Negociação de Valores Mobiliários.

Os referidos documentos foram elaborados com o intuito de orientar sócios, funcionários, executivos, diretores, terceirizados e estagiários da Sete Capital quanto às suas diretrizes gerais de conduta, almejadas tanto no relacionamento entre as áreas, respectivas equipes e diretoria, como também nas relações externas com clientes e prestadores de serviços, estabelecendo padrões de comportamento, princípios, conceitos e valores que pautarão as relações de todos os Colaboradores da Sete Capital.

3. Recursos humanos

a. número de sócios:

5 (cinco) sócios: Reiter Ferreira Peixoto, Dannielle Rejane Rosa Rodrigues Porto, Viviane de Sousa Vieira, Thales Anderson Crosara e Mário Fernando de Sousa.

b. número de empregados:

12 (doze) empregados.

c. número de terceirizados:

8 (oito) terceirizados.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa:

- Reiter Ferreira Peixoto: CPF 817.235.041-49;
- Mário Fernando de Sousa: CPF 043.000.851-10;

- Dannielle Rejane Rosa Rodrigues Porto: CPF 718.043.581-34;
- Suzana da Soledade Gomes da Silva: CPF 045.195.051-86;
- Pedro Henrique Capingote de Deus: CPF 017.888.581-90;
- Felipe Arantes Lobo: CPF 700.014.751-26;
- Juan Dutra Cardoso: CPF 036.968.141-05.

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: A Sete Capital não conta com serviços de auditores independentes.

5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade.

(Item não obrigatório para o credenciamento.)

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados:

A Sete Capital presta serviços de consultoria e planejamento para RPPS, auxiliando na definição de estratégias para alocação dos recursos dos clientes, conforme mercados e modalidades de acordo com os objetivos e regras a serem seguidas pelos clientes, cabendo a decisão final de investimentos sempre ao cliente.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria:

Quotas de fundos de investimentos, Títulos Públicos Federais e de Instituições Financeiras.

c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados:

A Sete Capital orienta seus colaboradores em relação à obtenção de informações sobre seus clientes para assegurar sua idoneidade. Caso haja dúvida e ou suspeita com relação a veracidade das informações obtidas não sanadas após a solicitação de esclarecimentos adicionais, a Sete Capital deverá abster-se de seguir com a operação.

6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

A Sete Capital não desenvolve outras atividades que não seja a de Consultoria de Valores Mobiliários.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

A Sete Capital não desenvolve atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor.

6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

(Item não obrigatório para o credenciamento.)

6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

(Item não obrigatório para o credenciamento.)

7. Grupo econômico

a. Controladores diretos e indiretos:

A Sete Capital possui 1 (um) sócio controlador direto, Sr. Reiter Ferreira Peixoto (CPF 817.235.041-49)

b. controladas e coligadas:

A Sete Capital possui uma empresa coligada por meio de seus sócios, a empresa Confiança Consultoria em Investimentos LTDA. (CNPJ: 19.389.406/0001-36).

c. participações da empresa em sociedades do grupo:

A Sete capital não possui participações em outras sociedades.

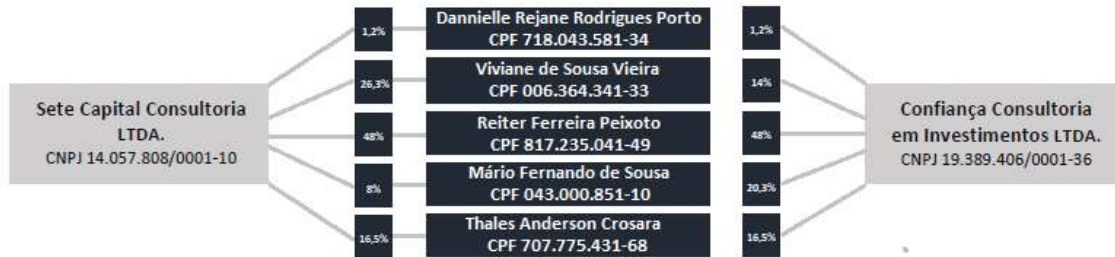
d. participações de sociedades do grupo na empresa:

Não tem participações de outras de sociedades do grupo na Sete Capital.

e. sociedades sob controle comum:

O Sr. Reiter Ferreira Peixoto detém 48% das cotas da Confiança Consultoria em Investimentos LTDA. (CNPJ: 19.389.406/0001-36).

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.



8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:

A administração da Sete Capital é exercida por 2 (dois) administradores: Sr. Reiter Ferreira Peixoto e Sra. Viviane de Sousa Vieira.

A responsabilidade pelas atividades relacionadas à consultoria valores mobiliários, conforme exigência prevista na Resolução CVM 19 em sua Seção II Art. 4º inciso II, é do Sr. Reiter Ferreira Peixoto.

A responsabilidade pelas atividades relacionadas implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM 19 em sua Seção II Art. 4º inciso III, são de responsabilidade da Sra. Viviane de Sousa Vieira.

Os Administradores da Sete Capital também são responsáveis pelas atividades ordinárias da Empresa.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões:

Comitê Executivo: Composto pelos Sócios/Administradores e o Diretor de Consultoria, que se reúnem mensalmente para tratar das regras, estratégias, planejamento e administração dos negócios da sociedade.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais:

Viviane de Sousa Vieira: responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas. A Sra. Viviane de Sousa Vieira, nos termos do Contrato Social da Empresa, pode representar a Sete Capital para prática de atos rotineiros; e

Reiter Ferreira Peixoto: responsável pelas atividades relacionadas à consultoria valores mobiliários da Sete Capital. O Sr. Reiter Ferreira Peixoto, nos termos

do Contrato Social da Empresa, pode representar a Sete Capital para prática de atos rotineiros.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

Diretor de Consultoria de valores mobiliários (inciso II do art.4º):

a. nome - Reiter Ferreira Peixoto.
b. idade - 45 anos.
c. profissão - Administrador de Empresas.
d. CPF - 817.235.041-49.
e. cargo ocupado - Administrador responsável pela atividade de Consultoria de valores mobiliários.
f. data da posse - 19/03/2020.
g. prazo do mandato - Indeterminado.
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa - Sócio da Empresa, também responsável por atos ordinários de administração, podendo representar a Sete Capital; responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas na Política de Suitability.

Diretor de Compliance (inciso III do art. 4º):

a. nome - Viviane de Sousa Vieira.
b. idade - 38 anos.
c. profissão - Administrador de Empresas.
d. CPF - 006.364.341-33.
e. cargo ocupado - Administrador responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas.
f. data da posse - 19/03/2020.
g. prazo do mandato - Indeterminado.
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa - Sócia da Empresa, também responsável por atos ordinários de administração, podendo representar a Sete Capital; responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i) Cursos concluídos:

- Centro de Ensino Superior de Jataí - Graduação em Administração;

- Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Executivo em Negócios - Universidade Norte do Paraná;
- Pós-Graduação Lato Sensu - MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria - FGV;
- Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Investimentos e Riscos - Universidade Federal de Goiás - UFG.

ii) Aprovação em exame de certificação profissional:

- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.
Certificações: CPA-20 e CEA.

- Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
Autorização: Consultor de Valores Mobiliários.

iii) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- 2018 até atual - Sócio da Sete Capital Consultoria LTDA., Goiânia, GO.
Consultor: Responsável pela consultoria de valores mobiliários da Sete Capital.

- 2015 até atual - Confiança Consultoria em Investimentos LTDA., Goiânia, GO.
Consultor: Responsável pela consultoria de valores mobiliários da Sete Capital.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i) Cursos concluídos:

- Faculdade Alfredo Nasser - Graduação em Administração de Empresas;
- Pós-Graduação - MBA Executivo em Finanças Corporativas e Relações com Investidores. UNIALFA;

b. Aprovação em exame de certificação profissional:

- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.
Certificações: CPA-10

- Associação dos Analistas e profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais - APIMEC.
Certificações: CGRPPS.

ii) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- 2018 até atual – Sócia da Sete Capital Consultoria LTDA., Goiânia, GO.

Diretora: Responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e das normas da Sete Capital.

- 2011 até 2017 – Trinus Capital LTDA., Goiânia, GO.

Principais atividades: contatos com clientes, visitas externas e internas, reuniões e apresentação de carteira de investimentos mensal. Prospectar clientes.

8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

9 (nove) profissionais.

b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM:

100% (cem por cento) dos profissionais são certificados como Consultores na CVM.

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

O Diretor Consultor realiza análise para otimização de portfólio quanto a risco-retorno, regras, elaboração de relatórios, relatórios macroeconômicos e supervisão nas áreas de análise e comercial, para um melhor atendimento e retorno para o cliente.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Os relatórios, pareceres, análises e estudos de investimentos prestados, serão gerados em planilha eletrônicas armazenadas em um servidor. Fica o contratante responsável pela entrega de toda a documentação necessária para elaboração, confecção e entrega dos relatórios, que estará disponível na área do cliente no site da Sete Capital e também enviada por meio eletrônico e ou impressão física ao cliente.

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

1 (um) profissional: Sra. Viviane de Sousa Vieira.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Elaboração, atualização (sempre que necessária) e divulgação dos Manuais, Políticas e Códigos da Sete Capital. Treinamento, auditoria e fiscalização cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

O profissional responsável na Sete Capital pelas atividades relacionadas ao cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos é a Sra. Viviane de Sousa Vieira.

A Empresa possui Código de Ética e Conduta, cujas principais ideias podem ser aqui brevemente resumidas.

O objetivo dos controles e procedimentos internos adotados pela Sete Capital é o de assegurar, no maior grau possível, o cumprimento das regras do Código de Ética e Conduta e das normativas aplicáveis.

O Código de Ética e Conduta proíbe que os colaboradores, direta ou indiretamente, ofereçam ou deem qualquer coisa de valor a uma pessoa ou entidade a fim de obter, indevidamente, um benefício para a Empresa ou para influenciar de maneira imprópria a conduta do destinatário; proíbe Colaboradores de, direta ou indiretamente, solicitar ou receber qualquer coisa de valor de uma pessoa ou entidade, que irá ou está desejando realizar negócios com a Empresa, de maneira a influenciar indevidamente a conduta da Empresa ou de seus colaboradores; e exigir que os colaboradores observem, rigorosamente, todas as leis e regulamentos anticorrupção que podem ser aplicados à Sete Capital quando da realização de negócios.

As violações cometidas ao Contrato Social ou ao Código de Ética e Conduta da Sete Capital, bem como a outras leis externas ou internas, podem resultar em medidas disciplinares, sanções, tais como: (i) carta de advertência, (ii) suspensão do colaborador e (iii) dispensa do colaborador.

A adesão às normas relacionadas ao Código de Ética e Conduta da Sete Capital é realizada pelos novos funcionários durante o processo de admissão, visando garantir o seu comprometimento às regras (obrigação de assinar “Termo de Confidencialidade”).

É de responsabilidade de cada colaborador cumprir com as normas internas da Sete Capital.

Qualquer colaborador que tenha dúvidas sobre a política deve contatar a Sra. Viviane de Sousa Vieira, administrador responsável pelo Compliance da Sete Capital.

É também de responsabilidade de cada colaborador retratar qualquer violação, seja suspeita ou real, do Código de Ética e Conduta.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

A diretora de Compliance atua supervisionando, fiscalizando e monitorando todos os colaboradores, incluindo-se os terceirizados, sócios e diretores. Possui acesso a todas as informações de posse da Sete Capital, permitindo sua total independência e imparcialidade em suas atividades, além de autonomia para determinar as mudanças necessárias de acordo com os procedimentos estabelecidos em normas, sem qualquer interferência de terceiros.

8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes:

(Não há outras informações relevantes.)

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A Sete Capital cobra pelos serviços de consultoria e elaboração de relatórios. É cobrada uma taxa previamente estabelecida em contrato, preponderantemente anual, dividida em parcelas mensais e iguais. Não é cobrada remuneração extra através de taxa de performance, gratificação ou bônus pelo serviço prestado.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

(Item não obrigatório para o credenciamento.)

9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento:

(Item não obrigatório para o credenciamento.)

9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

(Não há outras informações relevantes.)

10. Regras, procedimentos e controles internos:

10.1. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Sete Capital não permite recebimentos de benefícios e ou presentes oferecidos. Em caso de proposta de soft dollar, o fato deve ser relatado imediatamente a Diretora de Compliance responsável, que deverá tomar as devidas providências.

Nenhum Colaborador deve oferecer ou aceitar presentes, gratificações, itens de valor superior a R\$700,00 (setecentos reais) ou benefícios que possam gerar conflito de interesses com os negócios da Sete Capital, principalmente no relacionamento com clientes, fornecedores ou prestadores de serviço. O recebimento de qualquer benefício ou gratificação de cliente, prestador de serviço ou de terceiros deve ser comunicado imediatamente a Diretora de Compliance.

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem

ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução:

www.setecapitalrpps.com.br

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. Principais fatos:

Não existem processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Sete Capital figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da Empresa.

b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não existem processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Sete Capital figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da Empresa.

11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos:

Não existem processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o administrador responsável pela Consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.

b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não existem processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o administrador responsável pela Consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores: Não há contingências relevantes a declarar.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos:

Não ocorreram condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a Sete Capital tenha figurado no polo passivo.

b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não ocorreram condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a Sete Capital tenha figurado no polo passivo.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos:

Não ocorreram condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o administrador responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos:

Não ocorreram condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o administrador responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

O Diretor responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários, Sr. Reiter Ferreira Peixoto, informa, para fins do item 12 do Formulário de Referência constante do Anexo - E à Resolução CVM nº19, de 25 de fevereiro de 2021, informa que:

a) Não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio;

b) Não sofreu condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a

propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado.

b) Não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

d) Não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.